

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM ASSESSORAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Título do Posto: Consultor pleno em assessoramento de controle interno

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI)

Local de trabalho: Rio de Janeiro, RJ

	<u> </u>
1.Escritório Contratante	Fundo de População das Nações Unidas, Escritório de País - Brasil
2.Contexto e Objeto(s) da Consultoria	A coleta do Censo Demográfico 2022, iniciada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no dia 1 de agosto de 2022, prevê a investigação de cerca de 78 milhões de domicílios particulares permanentes do Brasil. O Censo Demográfico tem por objetivo contar os habitantes do território nacional, identificar suas características e revelar como vivem os brasileiros, produzindo informações imprescindíveis para a definição de políticas públicas e a tomada de decisões de investimentos da iniciativa privada ou de qualquer nível de governo. O Censo é a única fonte de referência sobre a situação de vida da população em nível municipal e em seus recortes internos, cujas realidades dependem de seus resultados para serem conhecidas e terem seus dados atualizados.
	Nas últimas décadas, ocorreram alterações e aprimoramentos em variados aspectos técnicos, tecnológicos e operacionais do Censo, que lhe conferiram significativa evolução. Historicamente, pela sua magnitude, a cada decênio, os Censos Demográficos estimulam saltos de qualidade no ambiente técnico e operacional do IBGE como um todo. É quando novos recursos e modelos de gestão são experimentados e posteriormente incorporados aos processos das outras produções do Instituto. Isso estabelece um fluxo de transferência interna dos conhecimentos adquiridos nas operações censitárias para as atividades rotineiras, melhorando-as, ou seja, confirmando o efeito cumulativo dos conhecimentos adquiridos ao longo do tempo, num contínuo processo de experimentação e aprendizado, onde o negócio suporte operacional possui significativo destaque, por representar a capacidade da conformidade e integridade das atividades desenvolvidas.
	A produção de informações do IBGE é norteada pela adaptação e implantação dos modelos genéricos de produção estatística e geocientífica, e mantidos e garantidos por outros relacionados ao suporte operacional. Tais modelos são dinâmicos, sendo revisados continuamente a fim de acompanhar a evolução tecnológica e das demandas de informações dos usuários. Nesse sentido, os processos de produção e de suporte corporativo do IBGE são igualmente dinâmicos, necessitando,



Fundo de População das Nações Unidas

recorrentemente, a incorporação de ajustes e melhorias. Tal incorporação é potencializada pela atuação de pessoal técnico qualificado.

Nesse sentido, justifica-se a contratação de serviço de consultoria para o desenvolvimento de atividades relacionadas a assuntos demandados pelas seguintes Unidades Administrativas da Fundação: Auditoria Interna, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria, Gerenciamento de Riscos e Integridade, que tenham sido objeto de avaliação e discussão junto às Superintendências Estaduais do IBGE, com vistas ao aprimoramento das atividades finalísticas da Instituição.

3.Escopo do Trabalho e Produtos

O consultor será responsável por prover apoio ao Gabinete da Presidência atuando em assuntos demandados pelas seguintes Unidades Administrativas da Fundação: Auditoria Interna, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria, Gerenciamento de Riscos e Integridade, que tenham sido objeto de avaliação e discussão junto às Superintendências Estaduais do IBGE, com foco nos processos finalísticos da Cadeia de Valor do IBGE, inspirados nos modelos genéricos de produção estatística Generic Statistical Business Process Model (GSBPM) e geocientífica Generic Geoinformational Business Process Model (GGIBPM), desenvolvendo a seguinte agenda de trabalho:

ATIVIDADES

- a. Avaliar a implementação das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria interna junto às atividades finalísticas das Superintendências Estaduais, de forma crítica, consistente e criteriosa, manifestando-se sobre as medidas adotadas em documento específico;
- Manifestar-se acerca dos riscos envolvidos em processos finalísticos que integram a Arquitetura de Processos da Cadeia de Valor do IBGE, com base na metodologia de riscos do IBGE, de modo a contribuir para a tomada de decisão do dirigente;
- c. Produzir conhecimentos e informações de controle interno por meio da realização de consultas a sistemas informatizados, elaboração ou atualização da matriz de risco, de forma investigativa e comprometida, e disseminá-los para as Superintendências Estaduais, a fim de subsidiá-las;
- d. Propor as diretrizes para a elaboração de plano de desenvolvimento de controle interno das Superintendências Estaduais em observância às orientações do Órgão Central e às normas técnicas aplicáveis ao controle interno, com assertividade, organização, clareza, coerência, coesão e identificação dos riscos de execução;



- e. Propor sugestões de melhoria ao monitoramento da execução de tal plano pelas Superintendências Estaduais, visando verificar que os trabalhos e ações realizados estão em consonância com o planejado;
- f. Avaliar a execução do plano de desenvolvimento de controle interno das Superintendências Estaduais, confrontando as atividades realizadas no período, com aquelas previstas, registrando em documento específico as conclusões acerca do cumprimento dos objetivos previstos para o trabalho, com assertividade, organização, clareza, coerência e coesão;
- g. Propor sugestões ou recomendações de transparência, quando couber, de acordo com as orientações do Órgão Central, utilizando campo específico nos documentos técnicos de seus trabalhos, de forma a incentivar a adesão à política de transparência do IBGE.

RESULTADOS ESPERADOS:

Aprimoramento do controle interno no âmbito dos processos finalísticos que integram a Arquitetura de Processos da Cadeia de Valor do IBGE, inspirados nos processos dos modelos genéricos de produção estatística Generic Statistical Business Process Model (GSBPM) e geocientífica Generic Geoinformational Business Process Model (GGIBPM).

PRODUTOS:

Produto 1: Relatório com o diagnóstico da situação atual de assuntos relacionados à Auditoria Interna, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria, Gerenciamento de Riscos e Integridade.

Produto 2: Relatório com a proposta de avaliação de riscos operacionais dos processos finalísticos que integram a Arquitetura de Processos da Cadeia de Valor do IBGE priorizados junto às Superintendências Estaduais.

Produto 3: Relatório com a proposta de avaliação de riscos de integridade dos processos finalísticos que integram a Arquitetura de Processos da Cadeia de Valor do IBGE priorizados junto às Superintendências Estaduais.

Produto 4: Relatório com o projeto para a elevação da maturidade do gerenciamento de riscos e do controle interno em processos finalísticos da Arquitetura de Processos da Cadeia de Valor do IBGE com participação ou responsabilidade das Superintendências Estaduais, contendo recomendações para



Fundo de População das Nações Unidas

uas Nações Officas	
	melhorias dos modelos de trabalho, objetivos, metas, ações, responsáveis, recursos, prazos e indicadores de monitoramento.
4.Duração e Horário do Trabalho	Duração: 9 meses contados a partir da data de contratação. Horário de trabalho: Jornada a ser acordada junto ao Gabinete da Presidência do IBGE.
5.Local onde os serviços devem ser entregues:	Os produtos deverão serão discutidos e avaliados, observada a correspondente atribuição institucional sobre os temas, com os gestores da Auditoria Interna, Comissão de Ética, Ouvidoria, Corregedoria, de Gerenciamento de Riscos e Integridade do IBGE, para, em seguida, submissão e aprovação do Gabinete da Presidência, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, os enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.
6.Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico etc.):	PRAZOS / VALORES:
	Produto 1 : 60 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
	Produto 2 : 120 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
	Produto 3 : 180 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
	Produto 4 : 240 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
	Valor total da consultoria: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
7.Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.	A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o(a) consultor(a) e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.



Fundo de População das Nações Unidas

O/A consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de Oficial de Programa no UNFPA Brasil, de gestores do Gabinete da Presidência e com assessoramento/aconselhamento do Auditor-Chefe do IBGE.
É possível a realização de viagens às Superintendências Estaduais do IBGE que, se ocorrerem, correrão às custas do IBGE.
Requisitos obrigatórios
 Graduação em ciências contábeis, administração ou administração pública; 3 anos de experiência em atividades relacionadas à auditoria interna, comissão de ética, ouvidoria, corregedoria e de gerenciamento de riscos e integridade.
Requisitos desejáveis
 Pós-graduação lato ou stricto sensu na área de auditoria, ouvidoria, gerenciamento de riscos e integridade (3 pontos); Experiência na avaliação de riscos da arquitetura de processos de organizações (1 ponto por ano de experiência adicional aos 3 anos obrigatórios, máximo de 10 pontos); Experiência na área de controle interno, modelos de governança, gerenciamento de riscos e programas de integridade (1 ponto por ano de experiência, máximo de 10 pontos).
Habilidades Corporativas
 Integridade, ética e valores Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos. Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações. Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos. Construção de apoio e perspicácia política. Criatividade e inovação. Trabalho em equipe. Comunicação eficaz. Compartilhamento de conhecimento.



Fundo de População das Nações Unidas

das Nações Unidas	
11.Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:	Orientação para cliente / parceiro
12. Outros dados pertinentes ou condições especiais, se houver:	O link de inscrição estará disponível no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.ht ml) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Ao clicar no link, é necessário preencher o Formulário do Google (https://forms.gle/yLaWdFxp6N69v1QSA) e anexar o Formulário P11, conforme solicitado pelo anúncio da vaga. Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os. O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários,



são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão
analisadas com total confidencialidade.

ANEXO I SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.